

Designação: Código de Conduta e Ética para Fornecedores

Código: RE.SRE.03

Edição: 01

Revisão: 00

Data: 14-04-2016



Código de Conduta e Ética para Fornecedores

Controlo	Elaborado	Verificado	Aprovado
Setor	SRE	SRE	CA
Assinatura			
	(Olga Martins)	(Olga Martins)	(Conselho de Administração)

No âmbito da sua Missão, a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. procede à exploração e à gestão dos serviços de água relativos ao Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo (SPIAAentejo), em regime de parceria pública, visando a prestação de um serviço de qualidade, com respeito pelos aspetos essenciais de ordem social e ambiental, bem como a disponibilização das suas capacidades ao serviço do interesse nacional.

O presente código, visa estabelecer um compromisso entre a AgdA e os seus Fornecedores, determinando os requisitos de sustentabilidade, conduta e ética para os Fornecedores que se encontrem a desenvolver trabalhos no interior das instalações da AgdA ou em nome desta, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas.

O não cumprimento do presente Código permitirá à AgdA realizar uma análise caso a caso, definindo ações corretivas à reposição da normalidade, obrigando-se o Fornecedor a responder por escrito. As relações entre a AgdA e os seus Fornecedores são baseadas no princípio da Boa-Fé.

Os fornecedores que se encontrem a desenvolver trabalhos no interior das instalações da AgdA ou em nome desta, comprometem-se a:

I. Respeitar os direitos humanos fundamentais no local de trabalho

- Garantindo que os seus trabalhadores gozam plenamente de todos os direitos e deveres estabelecidos na legislação nacional, sem qualquer restrição
- Não haver recurso a trabalho infantil. Serão contratados somente trabalhadores maiores de 16 anos de idade, com a garantia de que será sempre respeitada a idade correspondente e a escolaridade mínima obrigatória. Os jovens menores de 18 anos não efetuarão trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que se desenvolvem, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou a educação.
- O horário de trabalho dos seus colaboradores observará no mínimo os requisitos consagrados na legislação nacional, ou nos acordos nacionais e/ou normas do sector. A prestação de horas de trabalho suplementar será voluntária sempre que tal seja possível e não será exigida como norma, nem poderá constituir uma forma de substituição de salários regulares insuficientes sendo sempre remunerada de acordo com a lei nacional

Controlo	Elaborado	Verificado	Aprovado
Setor	SRE	SRE	CA

- Os seus trabalhadores receberão salários, subsídios e outras prestações, no mínimo iguais ao estabelecido na Legislação nacional
- Não se verificarem situações de tratamento ou ameaça de tratamento desumano, incluindo assédio ou abuso sexual, punições corporais, coação física ou moral ou abuso verbal sobre os trabalhadores
- A promover o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores, garantindo a adequação das suas competências às funções que desempenham

2. Respeitar as normas e princípios aplicáveis em matéria de ambiente, segurança e saúde nos locais de trabalho, através:

- Respeito pelo Ambiente, minimizando os impactes ambientais decorrentes das suas atividades e promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição
- Redução da produção de resíduos e de geração de emissões para o ar, solo e água
- Respeito pela Segurança e Saúde do trabalho, garantindo que são sistematicamente assegurados os aspetos relevantes da segurança dos locais de trabalho e que estes não representam um risco à saúde dos trabalhadores e assegurando ainda formação apropriada no âmbito da segurança no trabalho.
- Disponibilizar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados nos trabalhos;
- Manusear, armazenar e encaminhar todos os resíduos gerados de acordo com os requisitos legais;
- Considerar a eficiência energética das instalações/ equipamentos consumidores de energia, assegurando a minimização dos consumos energéticos e potenciando a eficiência energética da instalação.
- Sistema de controlo interno, que permita aferir e confirmar o respeito da legislação e regulamentação em vigor.

3. Assegurar a manutenção de elevados padrões de ética e integridade empresarial, garantindo:

- A Igualdade de tratamento e não discriminação para com todos os trabalhadores para que gozem de igualdade de oportunidades e de tratamento, independentemente da sua

Controlo	Elaborado	Verificado	Aprovado
Setor	SRE	SRE	CA

origem étnica, cor, nacionalidade, sexo, orientação sexual, convicções religiosas, idade, opiniões políticas, origem social ou qualquer outra característica protegida por lei.

- O cumprimento de leis e regulamentos, e valores morais tais como a honestidade e a transparência.
- A não ocorrência de de situações susceptíveis de originar conflitos de interesses, não oferecendo ou aceitando qualquer oferta (bens, valores, entretenimento, atividades lúdicas, etc.),
- A atuação de todos os seus colaboradores de acordo com valores morais, tais como a honestidade, transparência e o respeito pelas leis e regulamentos
- A confidencialidade de todas as informações ou dados sobre as operações da AgdA,
- O respeito pela integridade negocial, com a inexistência de qualquer tipo de suborno, corrupção, extorsão e afins. Todos os negócios devem ser transparentes e rigorosamente refletidos nos respetivos registos e contas

Controlo

Elaborado

Verificado

Aprovado

Setor

SRE

SRE

CA